CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Avenida Juca Nascimento, n. º 240 – Nossa Senhora de Fatima –
CEP 39.470-000 e-mail: camara@camaraitacarambi.mg.gov.br
Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO N. º 410/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 192 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, por meio de suas atribuições legais, dispostas no art. 184 do Regimento interno desta Casa, propõe:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 192, que passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 192 - As votações das proposições serão feitas em seu todo, salvo requerimento de votação das partes ou de destaques.

§1º - Salvo disposição constitucional, legal ou regimental em contrário, todas as proposições submetidas ao Plenário serão votadas em turno único.

§2º - As propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal serão obrigatoriamente discutidas e votadas em dois turnos, com o interstício mínimo e o quórum previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica e neste Regimento.

§3º - A votação somente poderá ser interrompida para decisão sobre prorrogação da reunião".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador José Carlos do Nascimento", aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MESA DIRETORA:

Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
Presidente

Ver.(a) Rebeca Nascimento Sá
Vice-presidente

Ver. João Paulo Campos de Sá
Secretário